

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL Nº 19/68

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que lhe foram delegados, na forma do Artigo 4º, da Lei nº 4.540, de 10 de dezembro de 1964, apreciando o processo referência DNER-13 689/65, aprovou em sua reunião de 30 de abril de 1968 o projeto do entroncamento da BR-116 com acesso à Lavrinhas, no Estado de São Paulo, conforme consta do desenho de nº PEET-241/68 que, autenticado pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, fica depositado no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e, em consequência nos termos do art. 24 da Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1968.

José Pedro de Escobar
Presidente do
Conselho Rodoviário Nacional

/ISV/.bvn.